

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lira

**Secretaria de Governo**

Edmilson Souza Santos

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
URBANISMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**

**Processo Administrativo nº 4973/2020**

**OBJETO:** Aquisição de brita corrida para manutenção nas estradas vicinais da localidade de Capivari, Beira da lagoa, Mutum, Matias, Morro Alto e Pindobas.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.250,00

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 20/08/2020 – 15:30h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>

Quissamã (RJ), 06 de agosto de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Edmilson Souza Santos**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**P O R T A R I A Nº 18.593/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **ALESSANDRO FERNANDES**, mat. 1947, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de agosto a 04 de setembro de 2020, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 4976/2020.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**P O R T A R I A Nº 18.596/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** designar o servidor **ROBSON SOUZA DOS SANTOS**, mat. nº 2950 para responder pelo expediente do COORDENADOR DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E ROTINAS TRABALHISTAS, em substituição ao servidor **VALDENIR RIBEIRO ONORIO**, mat. nº 2644, lotados na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2020, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**P O R T A R I A Nº 18.597/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** designar a servidora **LARISSA DAUDT**, mat. nº 8222 para responder pelo expediente do COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, em substituição ao servidor **GILMAR FERREIRA**, mat. nº 246, lotados na Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 de agosto a 1º de setembro de 2020, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**P O R T A R I A Nº 18.595/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** remover, a pedido, a servidora **ANDRÉA PESSANHA DA SILVA** mat. nº 1172, da Secretaria Municipal de Educação para a Coordenadoria Especial de Comunicação Social, a partir da data da publicação desta portaria, de acordo com o processo nº 5445/2020.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**P O R T A R I A Nº 18.594/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor público **JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETTO**, PNS – Medicina, mat. nº 1870, no período de 1º de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, II, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 5819/2020.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**P O R T A R I A Nº 18.598/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** cancelar, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares do servidor **ARTUR FERNANDES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, mat. nº 2492, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 03 de agosto de 2020, de acordo com o processo nº 7766/2018.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.601/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde do servidor público SÉRGIO LUIZ AZEREDO DE BARCELOS, Técnico em Edificações, mat. n° 439, no período de 1° a 31 de agosto de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com base no artigo 100, II da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 3405/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.602/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública ALESSANDRA GOMES BELMIRO, Cuidador, mat. n° 8225, no período de 1° a 31 de agosto de 2020, com base no artigo 100, II da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 4653/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.599/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** remover o servidor ARTUR FERNANDES, Assistente Administrativo, mat. n° 2492, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 03 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.604/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde do servidor público ALEX NASCIMENTO PAES, Motorista, mat. n° 2253, no período de 1° a 31 de agosto de 2020, lotado na Coordenadoria Especial de Transporte, com base no artigo 100 inciso II da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 3869/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.600/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder a cessão, com ônus para o órgão cedente, do servidor ARTUR FERNANDES, mat. n° 2492, para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – Defensoria Pública Titular da Comarca Carapebus/Quissamã, no período de 10 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com o processo n° 1138/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.603/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública ARIELA SOUZA MOTA, Assistente Administrativo, mat. n° 5099, no período de 1° a 31 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, II, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 4947/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.605/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública CLÁUDIA GOMES MATHIAS NETO, Assistente Administrativo, mat. nº 337, no período de 1º a 31 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com base no artigo 100, inciso II da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 1582/2019.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.608/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública LUCELI LEÔNICIO DE SOUZA, Professor I, mat. nº 140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º a 31 de agosto de 2020, com base no artigo 100, inciso II, da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 10.662/2019.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.607/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública LANDMARA MARQUES RIBEIRO FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 2985, no período de 1º a 31 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, II da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 3115/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.609/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública FABIANA RODRIGUES RIBEIRO, Assistente Executivo – mat. nº 2911, no período de 1º a 31 de agosto de 2020, lotada na Coordenadoria Especial de Comunicação Social, com base no artigo 100, inciso II da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 13.635/2019.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.606/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública DILMA LÚCIA MOREIRA RAMOS, PNS - Medicina, mat. nº 1119, no período de 1º a 31 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, II da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 3573/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.610/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública VALÉRIA BARCELLOS SOARES, Auxiliar Administrativo – mat. nº 2255, no período de 1º a 31 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, § 2º da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 13.337/2019.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.611/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde do servidor público NILTON PINTO, PNT- Contabilidade, mat. n° 338, no período 1° a 31 de agosto de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com base no artigo 100, II da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 482/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.612/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar a Licença para tratamento de saúde à servidora pública SANDRA HELENA DE MATTOS BERSOT, Professor II, mat. n° 2471, no período de 1° a 31 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, II da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 3387/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.613/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública VERÔNICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO LOREGA, Professor B I, mat. n° 1187, no período de 1° a 31 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, II da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 3114/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.614/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar a Licença para tratamento de saúde do servidor público ZANATO FREITAS LUIS, Telefonista, mat. n° 1239, no período de 1° a 31 de agosto de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, § II da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 2600/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 067/2020**  
**Processo nº 4118/2020**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para tratamento de água e manutenção das piscinas do Parque Aquático Municipal e Praia de João Francisco, em favor das empresas:

- BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, no valor de R\$ 11.221,20 (onze mil e duzentos e vinte e um reais e vinte centavos);

- POINT 2019 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.345.667/0001-85, no valor de R\$ 51.460,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais);

- WTS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.423.365/0001-01, no valor de R\$ 196,40 (cento e noventa e seis reais e quarenta centavos);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 04 de agosto de 2020.

**Isis das Chagas**  
**Coordenadora Especial de Esporte e Juventude**

**Luciano de Almeida Lourenço**  
**Chefe de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018.  
2 - Fato gerador: Processo nº 5655/2018, Pregão nº 084/2018.  
3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **A. C. BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.  
4 – Objeto: Contratação de empresa para locação de copiadora digital com prestação de serviços, com treinamento e atendimento técnico (mão de obra e reposição de peças) e materiais de consumo incluídos (tonner, revelador e cilindro, com exceção de papel) para a VISA (Vigilância em Saúde), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.  
5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
6 – Prazo do Termo Aditivo: 12 (doze) meses.  
7 – Valor do Aditivo: R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).

Quissamã (RJ), 06 de agosto de 2020

**Renata da Silva Fagundes**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

II – referentes às parcelas de empenhos globais cujos fatos contábeis tenham ocorridos no exercício financeiro exarado no caput deste artigo;

III – referentes às parcelas de empenhos globais a vencer até 31/12/2020.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante do orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 05 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EDITAL 002/2020

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PNS  
MEDICINA - PEDIATRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º, inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações através das Leis 1357/2013 e 1415/2014, faz saber a todos que estão abertas, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, as inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação temporária de PNS Medicina – Pediatria, para atender a necessidade na Coordenação de PSF, em substituição temporária de servidor em gozo de licença para tratamento de saúde.

Art. 1º - O presente processo seletivo será válido por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e será regido pela Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, que visa à contratação temporária de profissionais da área descrita no Anexo I, sob regime de contrato administrativo, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos, endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, a ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425, Centro, que funciona das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h, de segunda à quinta-feira e de 08h às 12h na sexta-feira no prazo de 10 (dez) dias.

§1º – Documentos exigidos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso),
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (frente e verso);
- Fotocópia do(s) diploma (s) de pós graduação lato sensu e stricto sensu, se houver (frente e verso);
- Fotocópia do comprovante de experiência profissional por meio da CTPS onde constem foto, identificação pessoal e contrato (s) de trabalho (constando data de admissão e de demissão, se for o caso) ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho;
- Curriculum Vitae resumido e, devidamente comprovado, apresentado em, no máximo duas páginas com letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5, em papel A4;
- Declaração de que não ocupa cargo público ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);
- Termo de Responsabilidade (Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2928/2020 EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS  
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 53 da Lei Municipal 1.894/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020);

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento parcial ou integral dos restos a pagar não processados inscritos em 2020, e não liquidados até a data de publicação deste decreto, referentes ao exercício de 2019 e exercícios anteriores, de todos os Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento, os restos a pagar não processados referentes às despesas:

I – de recursos vinculados nas áreas de saúde, educação e assistência social, exceto se devidamente motivado em documento encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo respectivo órgão;

§2º – Será eliminado o candidato que não atender o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – em hipótese alguma será admitida o envio de documentos descritos no §1º fora do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º - A escolha do profissional se dará pelo melhor qualificação do candidato, somando-se sua pontuação de acordo com os seguintes critérios:

- I – Pós Graduação stricto sensu – 03 (três) pontos;
- II– Pós-Graduação lato sensu, na área de atuação – 02 (dois) pontos;
- III– Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com duração mínima de 180 horas – 01 (um) ponto;
- IV – Tempo comprovado de experiência na função pretendida através de carteira de trabalho ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho – 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano;

Parágrafo único – Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato com maior pontuação em Pós-Graduação na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Tempo comprovado de experiência na função. Permanecendo o empate o mais idosos.

Art. 4º - O resultado da Análise da Documentação com classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do município.

Art. 5º - Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise da documentação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, no dia 06/08/20, das 08 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição.

Art. 6º - A Banca Examinadora decidirá, por maioria, sobre casos omissos.

Art. 7º - Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.

Art. 8º - A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Art. 9º - A divulgação do resultado com a classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do Município.

Art. 10º - Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade desde processo seletivo.

Art. 11º – Após convocação no órgão de imprensa do município, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização dos exames admissionais.

Parágrafo único – O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Quissamã, 06 de agosto de 2020

**RENATA DA SILVA FAGUNDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
PNS Medicina – Pediatria	20 horas	R\$ 4.223,05	01

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

INSCRIÇÕES	10/08/20 a 12/08/20
SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	13/08/20 a 14/08/20

RESULTADO	17/08/20
RECURSO	18/08/20
RESULTADO FINAL	20/08/20
HOMOLOGAÇÃO	20/08/20

**ANEXO III**

**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Quissamã, que eu,

\_\_\_\_\_, brasileiro, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, PROFISSÃO \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Registro Profissional n° \_\_\_\_\_,

( ) exerço cargo em serviço público, com carga horária de: \_\_\_\_\_, cumpridas na seguinte forma: \_\_\_\_\_.

( ) não exerço nenhum cargo em serviço público,

e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Quissamã, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Referência: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, estou CIENTE de que incluí documentos devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas incluindo este Termo, responsabilizando – me pelo conteúdo e forma apresentada.

Quissamã, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CADASTRO MUNICIPAL DE ESPAÇOS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 18.554/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da inscrição no Cadastro Municipal de Espaços Culturais, de acordo com a Portaria nº 002/2020 da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, conforme relação abaixo.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	SEGMENTO DE ATUAÇÃO	RESULTADO
57333/2020	Grupo Jongo de Tambores de Machadinho	Cultura Popular (Jongo)	Deferido
5739/2020	Restaurante Casa de Artes de Machadinho	Centro de Cultura Alimentar de Base Comunitária	Deferido
5741/2020	Arte Quilombola Machadinho	Cultura Popular (Artesanato)	Deferido
5737/2020	Arte Nossa Quissamã	Cultura Popular (Artesanato)	Deferido
5738/2020	Delícias da Tia Teresa	Espaço de Cultura Alimentar Tradicional	Deferido
5740/2020	Associação de Remanescente Quilombo de Machadinho	Comunidade Quilombola	Deferido
5736/2020	Boi Renascer	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)	Deferido
5727/2020	Arte Surubim	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)	Deferido
5728/2020	Banda Musical União Quissamaense	Música	Deferido
5523/2020	Bloco As Poderosas	Cultura Popular (Manifestação Popular – Carnaval)	Deferido
5455/2020	Associação Boi Jaraguá	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)	Deferido
5388/2020	Associação Cultural Construindo Sonhos	Cultura Popular (Manifestação Popular)	Deferido
5387/2020	Companhia Folclórica e Patrimonial Boi Imperador	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)	Deferido
5424/2020	Boi Setão do Visgueiro	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)	Deferido
5442/2020	Bloco Meu Bem, Vou Ali e Já Volto	Cultura Popular (Manifestação Popular – Carnaval)	Deferido
5443/2020	Boi Trovão – Boi Malhadinho de Quissamã	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)	Deferido
5642/2020	Oficina de Jongo – Mestre Leandro	Cultura Popular (Manifestação Popular – Jongo)	Deferido
5574/2020	Projeto Roda Cultural do Coreto	Cultura Popular (Hip Hop)	Deferido
		Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)	
5708/2020	Boi Canário		Deferido
5572/2020	Bloco Beber, Cair e Levantar	Cultura Popular (Manifestação Popular – Carnaval)	Deferido
5350/2020	Oficina e Realização do Fado de Quissamã	Cultura Popular (Manifestação Popular – Fado)	Deferido
5527/2020	Centro Cultural Quilombo Sítio Santa Luzia	Cultura Popular (Manifestação Popular – Festa Popular)	Deferido
5520/2020	Associação dos Amigos de Mato de Pipa AMAP	Patrimônio e Museu	Deferido
5490/2020	Espaço Cultural José Carlos de Barcellos	Patrimônio e Museu	Deferido
5694/2020	Cantinho das Velas Artesanais e Decoração	Cultura Popular (Artesanato)	Deferido
5459/2020	Casa de Farinha da D. Sueli	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária	Deferido
5692/2020	Casa de Farinha da Imbaiba	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária	Deferido
5672/2020	Cata Art	Artes Cênicas - Teatro	Deferido
5458/2020	Casa do Biju da Éida Souza	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária	Deferido
5444/2020	Casa de Feitura da Farinha de Mandioca	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária	Deferido
5447/2020	Espaço de Cultura, Moda e Artesanato Dalila P. Magaldi	Cultura Popular (Espaço de Cultura, Moda e Artesanato)	Indeferido Motivo: Não restou comprovada a finalidade cultural e/ou de instituição cultural, na forma descrita no art. 8º da Lei nº 14.017/2020 e Parágrafo único do Art. 1º da Portaria CECLA nº 002/2020
5491/2020	Grupo Resenha	Música	Indeferido Motivo: Não restou comprovada a finalidade cultural e/ou de instituição cultural, na forma descrita no art. 8º da Lei nº 14.017/2020 e Parágrafo único do Art. 1º da Portaria CECLA nº 002/2020
5535/2020	Alexandre Nogueira Fotografia	Artes Visuais (Fotografia)	Indeferido Motivo: Não restou comprovada a finalidade cultural e/ou de instituição cultural, na forma descrita no art. 8º da Lei nº 14.017/2020 e Parágrafo único do Art. 1º da Portaria CECLA nº 002/2020
5720/2020	Crocheteria Maria Rodrigues	Cultura Popular (Artesanato)	Indeferido Motivo: Não restou comprovada a finalidade cultural e/ou de instituição cultural, na forma descrita no art. 8º da Lei nº 14.017/2020 e Parágrafo único do Art. 1º da Portaria CECLA nº 002/2020
5754/2020	Emanuel Barcelos Fotografia	Artes Visuais (Fotografia)	Indeferido Motivo: Não restou comprovada a finalidade cultural e/ou de instituição cultural, na forma descrita no art. 8º da Lei nº 14.017/2020 e Parágrafo único do Art. 1º da Portaria CECLA nº 002/2020
5775/2020	Marcinho do Forró	Música	Indeferido Motivo: Não restou comprovada a finalidade cultural e/ou de instituição cultural, na forma descrita no art. 8º da Lei nº 14.017/2020 e Parágrafo único do Art. 1º da Portaria CECLA nº 002/2020
5778/2020	Os Morenos do Forró	Música	Indeferido Motivo: Não restou comprovada a finalidade cultural e/ou de instituição cultural e/ou

5719/2020	Casa de Farinha São Gabriel	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária	Indeferido Motivo: Falta cópia do RG e CPF do representante legal
-----------	-----------------------------	---	--

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao presente resultado, nos termos do artigo 4º da Portaria CECLA nº 002/2020 c/c Portaria CECLA nº 004/2020. Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura de Quissamã, no horário de 8h às 11h30.

Quissamã, 06 de agosto de 2020.

Amanda Fragoço Barcelos  
Presidente

Renan Barcelos Severiano  
Membro

Sílvia Cristina do Rosário  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES DA CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 18.553/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da inscrição do Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura, de acordo com a Portaria nº 001/2020 da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, conforme relação abaixo.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	SEGMENTO ATUAÇÃO	RESULTADO
5693/2020	José Moraes da Silva Filho	Artes Visuais	Deferido
5643/2020	Leandro Nunes Firmino	Cultura Popular (Jongo)	Deferido
5536/2020	Elionai de Castro Lima	Música Artes Cênicas - Teatro	Deferido
5349/2020	Denis dos Santos Souza	Técnico de Som	Deferido
5707/2020	Joubel Pessanha Barcelos	Música Cultura Popular (Fado)	Deferido
5644/2020	Helena Lista Ribeiro	Artes Cênicas - Teatro	Deferido
5671/2020	Maria Carolina Pinto Moura	Artes Cênicas - Teatro	Deferido
5492/2020	Dayane Cristina Gregório Passos	Artes Cênicas - Teatro	Deferido
5521/2020	Carlos Henrique da Conceição França	Música	Deferido
5461/2020	Michele Barcelos de Souza	Música	Deferido
5482/2020	Luiz Fernando de Souza da Silva	Música - DJ	Deferido
5769/2020	Elizabeth das Neves Moraes Andrade	Artes Cênicas – Teatro	Deferido
5721/2020	Juliana Azeredo de Souza Conceição	Artes Cênicas - Teatro	Deferido
5761/2020	Elizabeth Maria da Silva de Almeida	Artes Cênicas - Teatro	Deferido
5760/2020	Leonardo David de Souza	Artes Cênicas - Dança	Deferido
5759/2020	Diego da Silva Gonzaga	Música	Deferido
5774/2020	Douglas Magaldi Pessanha de Souza	Artes Visuais	Deferido
5762/2020	Dalva de Fátima Pessanha da Silva	Artes Cênicas - Dança	Deferido
5767/2020	Euzébio Nunes das Chagas	Música	Deferido
5742/2020	Bruno Pacheco Azevedo	Cultura Popular (Jongo)	Deferido
5776/2020	Marcio do Bonfim Rodrigues Pereira	Música	Deferido
5758/2020	Camilie dos Santos Azevedo	Cultura Popular (Jongo)	Deferido
5755/2020	Janaina Pessanha Patrocínio	Cultura Popular (Jongo)	Deferido
5768/2020	Cláudio Rodrigues da Silva	Música	Deferido
5757/2020	Caio Pacheco Azevedo	Cultura Popular (Jongo)	Deferido
5756/2020	Dayana Pereira Azevedo	Cultura Popular (Jongo)	Deferido
5732/2020	Maria do Carmo Ferreira de Souza Martins	Cultura Popular (Artesanato)	Deferido
5735/2020	Claudia Marcia da Silva Barcelos	Literatura	Deferido
5734/2020	Samira Cristina Ferreira Bahia	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)	Deferido

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao presente resultado, nos termos do artigo 4º da Portaria CECLA nº 001/2020 c/c Portaria CECLA nº 003/2020. Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura de Quissamã, no horário de 8h às 11h30.

Quissamã, 06 de agosto de 2020

Amanda Fragoço Barcelos  
Presidente

Renan Barcelos Severiano  
Membro

Sílvia Cristina do Rosário  
Membro

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



### DIRETORIA EXECUTIVA

**Fabiano Barreto Gomes**

Presidente

**Gilson Lúcio Azeredo Barcelos**

Diretor de Previdência

**Carmem Lúcia do Espírito Santo Gomes**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Mariana do Espírito Santo Poncioni**

Assessor Jurídico

**Aline Nascimento souza do Desterro**

Gerente de Recursos Humanos

**Hugo Luiz Pereira Salles**

Tesoureiro

**Flávio Silva Chagas**

Coordenador de Contabilidade



### Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã

**PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020**

**Processo Administrativo n° 077/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão Previdenciária e Consultoria contínua no Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã - IPMQ.

**VALOR ESTIMADO:** R\$144.932,46.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 20/08/2020 – 09h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 06 de Agosto de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro

## DISQUE SAÚDE MENTAL

### 0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



## DISQUE CRAS

### EMERGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 0800 - 022 - 8082

(LIGAÇÃO GRATUITA)

CRAS CENTRO | 2768-6540

CRAS BARRA DO FURADO | 2768-2543

CRAS SANTA CATARINA | 2768-1045

ATENDIMENTO DE 8H ÀS 16H

